Lei 593

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 25/10/01

Roberta Arach

FUNCIONÁRIO

DATA 21/10/52

PROJETO DE LEI Nº 204/52

ASSUNTO: Concede um auxílio de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a construção da Igreja de nossa Senhora de Fátima.

VEREADOR Pedro Paulo M. de Oliveira

LEI Nº 593 DE 16/12/52

DIOM Nº 123 DE 23/12/52

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 005931952
Projeto: 02041952
Autor: PEDRO PAULO MOREIRA
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

LEI Nº 99 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1952.

Concede o auxílio de Cr.$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Mitra Diocesana para a construção da Igreja de Nossa Senhora de Fátima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito de Cr.$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para vigorar no exercício financeiro de 1953, a fim de auxiliar na construção do templo dedicado ao culto de Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo único - A importância de que trata o art. 1º será entregue ao Exmo. Revmo. Snr. Arcebispo Metropolitano de Fortaleza, em prestações iguais de Cr.$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), sendo a primeira em Março e a segunda em Julho.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1952.

Paulo Pereira de Araújo

PREFEITO MUNICIPAL

Plauto Pinto Benevides de Magalhães

PLAUTO PINTO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Fazenda.

PROJETO DE LEI Nº 204/52.

Concede um auxílio de Cr.$100.000,00 (cem mil cruzeiros) à construção da Igreja de Nossa Senhora de Fátima.

A JUSTIFICATIVA SERÁ FEITA OPORTUNAMENTE

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSAO DE REDAÇAO FINAL

A COMISSAO DE REDAÇAO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇAO AO PROJETO DE LEI

Nº 204/52.

Concede o auxílio de Cr.$100.000,00 / (cem mil cruzeiros) à Arquidiocese para a construção da Igreja de Nossa Senhora de / Fátima.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito de Cr.$100.000,00 (cem mil cruzeiros), para vigorar no exercício financeiro de 1953, a fim de auxiliar na construção do templo dedicado ao culto de/ Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo único - A importância de que trata o art.1º será en - tregue ao Exmo.Revmo.Snr.Arcebispo Metropolitano de Fortaleza, em presta ções iguais de Cr.$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), sendo a primeira em Março e a segunda em Julho.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Dezembro de 1952.

Presidente

Relator